

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024-GPP, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024-GPP, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

CRIA O PROGRAMA DE DIFUSÃO DE CONHECIMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PROGRAMA SALAS PARA O FUTURO.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paragominas.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, art. 225).

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal tem como missão planejar o desenvolvimento territorial, conciliando objetivos de garantir o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a produção agropecuária a partir da vocação e capacidade do solo,

CONSIDERANDO a vulnerabilidade do município de Paragominas a mudanças climáticas, mas também **CONSIDERANDO** seu enorme potencial de adaptação e mitigação para regulação do clima, assim como sua capacidade organizacional em implementar soluções climáticas inovadoras e exemplares para toda região amazônica,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Ambiental que institui que será executada pelos Órgãos do SISNAMA e pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o eixo número 5 do Projeto Paragoclima, “Sociedade e Conhecimento” que tem como objetivo a aquisição de novos conhecimentos a partir de construção coletiva de novos valores e cadeias de valores, do mais local ao global;

CONSIDERANDO o art. 72, §4º da Lei 9.605/98, que prevê a possibilidade de conversão de multas ambientais em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto 6.514/2008 e as diretrizes do Programa de Conversão de Multas Ambientais no âmbito federal, que prevê no art. 140, VI, a educação ambiental como uma das atividades a serem contempladas com os recursos do programa;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa de difusão de conhecimento e educação ambiental de mudanças climáticas no Município de Paragominas - **Programa Salas para o Futuro**.

Art. 2º O **Programa Salas para o Futuro** tem por objetivo a ratificação e ampliação do conhecimento ambiental paragominense, bem como estimular e reforçar a necessidade da participação da população na minimização das emissões de gases do efeito estufa, bem com a neutralização desses, com a disseminação de conteúdos e informações sobre as mudanças climáticas.

Parágrafo Primeiro. O **Programa Salas para o Futuro**, é parte integrante do Projeto **ParagoClima**, que é o instrumento instituidor do Programa Municipal de desenvolvimento com neutralidade de carbono, que tem como objetivo articular, integrar e promover projetos e ações indutoras de desenvolvimento territorial que reduzem as emissões de Gases

do Efeito estufa (GEE), bem como promovem o aumento de ações que levem ao sequestro desses gases, e monitoramento e divulgação dos progressos em âmbito municipal, esse instituído pelo Decreto Municipal nº. 22 de 2023.

Art. 3º O **Programa Salas para o Futuro** será fomentado e subsidiado pela conversão de multas oriundas de infrações ambientais municipais, nos termos das leis Federais e Estaduais, bem como por doações de Instituições que tiverem o interesse em apoiar e participar do programa.

Art. 4º As ações do **Programa Salas para o Futuro**, serão indicadas e programadas pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria de Educação (SEMEC), Secretaria de Agricultura (SEMAGRI), GT CLIMA (Portaria nº 16/2023 de 28 de março de 2023) e Líderes do GT4 do Projeto Paragoclima, através de comissão nomeada para indicação dessas atividades, sob a coordenação da SEMMA.

Paragrafo único. Poderão ser convidados para participar das reuniões dessa comissão, outros órgãos, entidades ou especialistas com conhecimento específico, de acordo com suas áreas de atuação, para contribuir nos trabalhos desenvolvidos pelo grupo.

Art. 5º As ações do **Programa Salas para o Futuro** serão desenvolvidas dentro de escolas ou fora dessas, desde que tenha como público alvo um conjunto de pessoas como associações, comunidades, fóruns, cooperativas entre outras. Sejam elas públicas ou privadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SEMMA) poderá, no que couber, editar e expedir atos normativos complementares, visando à fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, em 25 de janeiro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito do Município de Paragominas

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:BA33EFB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/01/2024. Edição 3424

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>